

Lei nº 020/2003

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/09/2003

Objeto: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar termo de compensação entre dívidas do Município para com o Fapi e deste para com o Município.

A Câmara Municipal de Itararã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar junto ao Fundo de Aposentadorias e Pensões de Itararã - FAPI, a compensação de suas dívidas relativas ao repasse do desconto em folha de pagamento das contribuições dos funcionários públicos municipais e agentes políticos e à contribuição de participação do município para com o fundo, em contrapartida a dívida do fundo para com o município, relativas a repetição de indébito inerente ao repasse que se era realizado por este àquele, das contribuições dos funcionários providos especificamente em cargos em comissão (demissíveis ad mutuum), e demais agentes políticos, repasse este, que na verdade se deveria fazer ao INSS.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contraditórias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itararã, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês

de setembro de 2003.

~~Paulista~~
Paulo Salles Zampieri
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que esta ata foi publicada

em 25/09/03 no jornal

Paulista

Publicado em

25/09/03

Paulista

Assinado em